



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 28304/2019

AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 220170092126084 e 220180092105170

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

INTERESSADO: ROBERT OLIVEIRA MADEIRA

CPF/MF: 742.231.273-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 67160002

CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO RIBEIRO MENDES

ACORDÃO Nº 30/2021

EMENTA:

ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. CONFIRMADA A DECISÃO RECORRIDA QUE ANULOU *IN TOTUM* AS AUTUAÇÕES, RECONHECEU O DIREITO A BAIXA RETROATIVA E RECOMENDOU A MULTA DO ART. 342, III, 'c' DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO**.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 13 de dezembro de 2021.

FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

MARCELO RIBEIRO MENDES
Relator

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

PEDRO DE SOUSA LIMA

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.